

**EDITAL Nº 006/2016**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos e Avaliação Teórico/Prática, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de acordo com o Anexo II e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O **CISDESTE** realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, das vagas descritas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva, obedecidas as normas e condições aqui estabelecidas, em virtude da excepcional necessidade.

**1.2.** Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial estarão disponíveis no site **www.cisdeste.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme cronograma descrito no anexo I.

**1.3.** A presente seleção terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.4.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

**1.6.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** O resultado final será divulgado por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG e, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

**1.8.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.9.** Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISDESTE** e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via internet, no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br) e também serão fixados na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**2.2.** Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão publicados no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br).

## **3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorrem.

**3.1.1.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se tem deficiência e o tipo de deficiência;
- b)** apresentar no momento da inscrição atestado médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser compatível com as funções cujo exercício se pretende.

**3.1.2.** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem no ato da inscrição presencial, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**3.1.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o quantitativo a ser reservado não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada função.

**3.1.4.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site **[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)**.

**3.2.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por função.

**3.3.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo **CISDESTE**, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

**3.3.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

**3.4.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.** A não observância do disposto nos subitens 3.1 e 3.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**3.5.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**3.6.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos, ao horário, e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**3.7.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

**3.8.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado Emergencial e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página **[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)**;

**b)** as inscrições poderão ser feitas, pessoalmente, no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, situado na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP: 36.080-262, sempre em dias úteis, de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00 horas, entre os dias 06 a 10 de junho de 2016, onde requererá sua inscrição em modelo assemelhado ao contido no Anexo V, ou através do preenchimento de formulário específico disponibilizado no site <http://www.cisdeste.com.br/editais/inscricoes/> no mesmo período;

**c)** apresentar no momento de sua inscrição:

- 1 - 01 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- 2 – comprovante de escolaridade;
- 3 - atestado médico comprovando que o portador de necessidades especiais pode desempenhar a função;
- 4 - comprovante de regularidade eleitoral que pode ser adquirido no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5 – comprovante de regularidade militar – Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 6 – documentos de identidade (RG e CPF – serão aceitos ainda CNH, CTPS, OAB, CRC, CRM, CREA, CRM, CRF e outros conselhos de classe);
- 7 – para os cargo de:
  - 7.1 – Médico – CRM
- 8 - títulos: certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, documento estes que deverão estar autenticados ou em original.

**c.1)** para as inscrições efetuadas pela internet os mesmos documentos discriminados acima, deverão ser encaminhados via SEDEX para o Setor de Recursos Humanos do **CISDESTE**, situado na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/ MG – CEP: 36.080-262, até o prazo de encerramento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato o pagamento das custas de envio e também de eventuais extravios dos documentos postados.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas.

**4.3.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**4.4.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

**4.5.** Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição.

**4.6.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**4.7.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br), para consulta e impressão.

**4.8.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente a documentação acima mencionada.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

**5.1.** Para o cargo pretendido, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo II, “*atribuições do cargo*”, mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

**5.2.** Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

**6.1.** 1ª Etapa – Análise e pontuação por experiência profissional comprovada para o cargo, de caráter classificatório e eliminatório.

**6.2.** 2ª Etapa – Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

## **7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS**

## **7.1 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**7.1.1.** Para o cargo de médico, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo IV, “*Atribuições dos Cargos*”, mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

**7.1.2.** Os títulos deverão ser entregues, conforme orientações descritas no Anexo VII.

**7.1.2.1.** A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Tempo de Serviço, original ou autenticada, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período e a quantidade de dias de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias autenticadas, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

**c)** Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação do serviço.

**d)** Não serão aceitas declarações de estágios.

**7.1.2.2.** Para os títulos considerados na análise e pontuação por formação e experiência profissional, neste processo seletivo simplificado, o limite máximo de pontuação por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

- a)** 1,0 (um) ponto por cada 12 (doze) meses completos de experiência na função para a qual o candidato pretende desempenhar, limitado a 10 (dez) pontos;
- b)** 3,0 (três) pontos por pós-graduação na modalidade *lato sensu*;
- c)** 4,0 (quatro) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado;
- d)** 5,0 (cinco) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de doutorado;

## **7.2 – DA ENTREVISTA**

**7.2.1.** A entrevista do candidato será agendada por telefone e/ou email, indicando dia e hora designada pela Comissão.

**7.2.2.** Na entrevista será avaliado o perfil do profissional, voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de **0** (zero) à **10,0** (dez) pontos, devendo o candidato obter aproveitamento de mínimo de 60% (sessenta por cento).

**7.2.3.** Para a entrevista o candidato, deverá apresentar o original do documento de identificação civil.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo e o candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital.

**8.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na análise dos títulos e entrevista, sendo considerados aprovados aqueles que apresentarem as maiores pontuações, desde que atingidos aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) na entrevista.

**8.2.1** - Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.

**8.3.** Os candidatos classificados comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, obedecida a ordem de classificação, conforme demanda deste Consórcio.

**8.4.** Para os candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) o candidato com idade mais elevada;
- b) o candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação;
- c) o candidato com maior pontuação na Entrevista;

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**9.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato poderá interpor recurso contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

**10.2.** O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolizados no setor de recursos humanos, na sede do **CISDESTE** e no horário de expediente de 08:00h às 12:00h de 14:00 h às 18:00h.

**10.2.2.** Dentro do prazo estipulado no item 10.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

**10.2.3.** Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

**10.2.4.** A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do resultado final, no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

**10.2.5.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.

**10.2.6.** Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

**10.2.7.** A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente do **CISDESTE**.

**10.3.** Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**10.4.** Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

**11.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1.** A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

**13.2.** O Aviso de Convocação será feito mediante publicação, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

**13.2.1.** O candidato aprovado poderá ser convocado para assinatura do contrato por telefone, e-mail ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em até 02 (dois) dias após a convocação.

**13.3.** Os candidatos convocados deverão se apresentar no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

**13.4.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

**13.4.1.** Considera desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISDESTE.

**13.4.2.** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a)** original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b)** original e fotocópia do CPF próprio;
- c)** original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- i) 01 (uma) fotografia 3X4, iguais e recentes;
- j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- k) cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- l) declaração de bens.

**13.5.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**13.6.** Após a convocação dos aprovados pelo **CISDESTE**, os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade do setor administrativo.

**13.7.** Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da CISDESTE, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos.

#### **14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

**14.1.** Toda a documentação será avaliada pelo setor de recursos humanos, que, após análise, encaminhará o candidato, para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

**14.2.** Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme disposto neste Edital.

**14.2.1.** O laudo médico deverá conter:

- a)** O nome e o documento de identidade do candidato;
- b)** A assinatura, carimbo e CRM do profissional;
- c)** Descrição da espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**14.3.** O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

**15.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**15.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**15.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

**15.5.** Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

**15.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

**15.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**15.8.** Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.

**15.9.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**15.10.** Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**15.11.** No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

## **16. DA VALIDADE**

**16.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **17. DA LOTAÇÃO**

**17.1.** As atividades serão exercidas nas bases conforme Anexo III deste Edital.

## **18. DO PRAZO CONTRATUAL**

**18.1.** Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial celebraram contrato validos por 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

## **19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CISDESTE**;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

**20.2.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**20.3.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**20.4.** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

**20.5.** A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**20.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

**20.7.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

**20.8.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao setor de recursos humanos do **CISDESTE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

**20.9.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial ao setor responsável.

**20.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**20.11.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**20.12.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ouvida a Secretaria Executiva.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2016.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Presidente do CISDESTE

**ANEXO I- EDITAL Nº 006/2016**

**CRONOGRAMA**

06/06/2016	Publicação do edital
06/06/2016	Abertura das inscrições
10/06/2016	Encerramento das inscrições
14/06/2016	Divulgação do resultado preliminar
15/06/2016	Prazo para interposição de recurso
16/06/2016	Divulgação do resultado dos recursos
16/06/2016	Convocação dos candidatos para Entrevista
20/06/2016	Entrevista
20/06/2016	Divulgação do resultado Parcial
21/06/2016	Prazo para interposição de recurso
22/06/2016	Resultado dos Recursos
23/06/2016	Resultado Final
24/06/2016	Homologação do processo

**ANEXO II- EDITAL Nº 006/2016**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

(cargos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e nível de escolaridade).

CARGOS	MUNICIPIOS DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORARIA MENSAL	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PRÉ REQUISITO
Médico	JUIZ DE FORA, LEOPOLDINA, MURIAÉ E UBÁ	CR	R\$ 5.822,70	120h	24h	Ensino superior completo. Registro no CRM.

\* A alocação do candidato aprovado em um município não implica na impossibilidade de atuação em todos os municípios de sua microrregião (definida no ANEXO VII), de acordo com as necessidades de atendimento da rede de urgência e emergência do **CISDESTE**.

\*\* Caso não haja inscritos ou aprovados em um município poderá ser chamado, observada a ordem de classificação, candidato da microrregião e, caso necessário, candidato aprovado na lista geral.

**ANEXO III- EDITAL Nº 006/2016**

**MUNICIPIOS COM CADASTRO DE RESERVA**

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS POR MUNICÍPIO PARA CADASTRO DE RESERVA \***

MUNICÍPIO	Médico	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Condutor Socorrista	Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Regulação	Radio Operador
Juiz de Fora	CR	-	-	-	-	-	-
Leopoldina	CR	-	-	-	-	-	-
Muriaé	CR	-	-	-	-	-	-
Ubatuba	CR	-	-	-	-	-	-



## ANEXO IV- EDITAL Nº 006/2016

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 1. MÉDICO – Plantão 24 horas

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço, podendo ser designado, de acordo com as necessidade do **CISDESTE**, para trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente- NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica); suprir, quando necessário e de acordo com as necessidade do **CISDESTE**, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; executar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do consórcio e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.

**ANEXO V- EDITAL Nº 006/2016  
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:** Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome: _____		CPF: _____
Nº carteira de identidade: _____	Órgão expedidor: _____	UF: _____

**2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:**

Cargo: <b>MEDICO</b>	Base: _____
----------------------	-------------

**3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:**

Localidade: Rua/Av.: _____	Nº: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____
CEP: _____	Telefone: _____	
E-mail: _____		

**4 - DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS (anexá-los a esta ficha)**

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição, trazendo para tanto:

- 1 fotos 3x4
- comprovante de escolaridade
- atestado médico comprovando que o portador de necessidades especiais pode desempenhar a função.
- comprovante de regularidade eleitoral
- comprovante de regularidade militar (se do sexo masculino)
- documento de identidade (RG e CPF, CRM, COREN, CNH)
- CRM
- títulos: certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

**Protocolo de Entrega da Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016**

Inscrição no.: \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **Dia** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016

**ANEXO VI - EDITAL Nº 006/2016**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado \_\_\_\_\_ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 - CISDESTE.

Data: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO VII- EDITAL Nº 006/2016**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- a) Todos documentos necessários para inscrição, conforme descritos no item 4.1, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos do CISDESTE, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

**Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária**

EDITAL Nº 006/2016

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CISDESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência Emergência

Macro Sudeste

Rua: Coronel Vidal, 800 - Bairro São Dimas

CEP: 36080-262

Juiz de Fora - Minas Gerais

- b) Não será aceita documentação para inscrição cujo registro de protocolo indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.
- c) Não será aceita documentação para inscrição enviada via fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente protocolado na recepção do CISDESTE.

**ANEXO VIII- EDITAL Nº 006/2016  
MUNICÍPIOS POR MICRORREGIÃO**

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO
<b>Juiz de Fora</b>	Andrelândia
	Bicas
	Bom Jardim de Minas
	Goianá
	Juiz de Fora
	Lima Duarte
	Matias Barbosa
	Rio Preto
	Santos Dumont
	São João Nepomuceno
<b>Ubá</b>	Ervália
	Miraí
	Muriaé
	Patrocínio do Muriaé
	Rio Pomba
	Senador Firmino
	Ubá
<b>Leopoldina</b>	Visconde do Rio Branco
	Além Paraíba
	Astolfo Dutra
	Cataguases
	Laranjal
<b>Manhumirim</b>	Leopoldina
	Carangola
	Espera Feliz
	Fervedouro